



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.856 / 2014

"Altera dispositivos da Lei nº 2.871/2003, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

"IV - em "Áreas de Interesse Ambiental", deverá ser precedida de estudos específicos e exame caso a caso, através da Secretaria de Meio Ambiente;"

Art. 2º - Passa o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

"§4º- A instalação de torres e mini-torres no perímetro urbano, deverá observar as distâncias de edificações recomendadas por parecer técnico da Comissão Técnico-Científica, definida no artigo 8º."

Art. 3º - Passa o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

"Art. 7º – O Município de Muriaé firmará Convênio específico com a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF ou outra Instituição pública de Ensino Superior - IES, para assessoria técnico-científica na área de Radiação Não Ionizante, através de Comissão Técnico-Científica, definida no art. 8º."

Art. 4º - Passa o inciso I, do § 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

“ I – Sugerir ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA a gestão dos recursos arrecadados nesta Lei;”

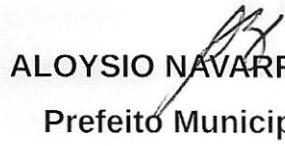
Art. 5º - Passa o artigo 13, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - O Licenciamento Ambiental é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé